



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## TERMO DE CONVÊNIO nº 02/2024

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si estabelecem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR HAMILTON LIMA PAULA**, DENOMINADO **MUNICÍPIO**, e de outro **A FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL "EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME"**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.312.776/0001-60, **INSCRIÇÃO ESTADUAL 403.214557.00-32**, estabelecida à avenida Brasil, Nº 225, Cava Grande, no Município de Marliéria/MG, aqui denominada **DROGRARIA**, representada pelo seu titular, o Senhor **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF Nº 031.567.166-18, CI:M-8.847.495, **SSP-MG**, residente no município de Timóteo, rua Itália, nº 258, Bairro Ana Rita, CEP: 35.182-320, que mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o presente:

### 01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, por **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**, de medicamentos a servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para desconto em folha de pagamento.

### 02 - DAS OBRIGAÇÕES

A firma "**EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**" se obriga a:

a) fornecer medicamentos com desconto especial de 10% (dez por cento) e outros produtos de higiene pessoal, sem desconto, sobre as compras do mês de cada servidor municipal;

b) enviar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, relação nominal de compras efetuadas relativa aos fornecimentos do período de 25 do mês anterior (vinte e cinco) a 24 (vinte e quatro) do mês;

c) preencher uma Nota Fiscal para cada fornecimento, constando matrícula, nome do servidor, data da compra, discriminação do medicamento e respectivo valor, que deverá ser assinada pelo comprador;

d) obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) do salário de cada servidor, como teto para as suas compras, tendo por base o respectivo contracheque. Haverá devolução da Nota Fiscal e o não pagamento das mesmas, caso não seja observado o limite estabelecido;

e) fiscalizar e exigir de cada servidor, para atendimento, a apresentação da identidade, ou ordem escrita do servidor e a ficha de controle de compras. Na ficha de controle de compras deverão ser anotados a data, o local e o valor da compra. O total das compras realizadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do salário do servidor;

f) atender em casos especiais, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, ao servidor que necessitar ultrapassar o limite de crédito dentro do mês. A comprovação se fará mediante apresentação de receituário médico, que deverá ser anexado à Nota de Venda da Drogaria.

#### **03 - O MUNICÍPIO se obriga a:**

a) pagar a **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, o valor correspondente às faturas;

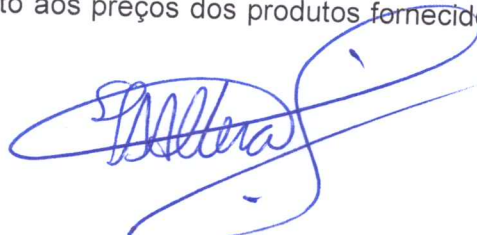
b) caso as datas previstas coincidam com dia não útil (feriado, sábado ou domingo), os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil posterior.

#### **04 - DO PRAZO**

O presente convênio terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que as partes não manifestem o contrário.

#### **05 - DA FISCALIZAÇÃO**

O **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** quanto aos preços dos produtos fornecidos, que pode, para tanto, consultar ou



coletar preços em outras farmácias ou drogarias, para aferição e consequente verificação da observância do desconto convencionado.

#### **06 - DA RESCISÃO**

Cabe às partes o direito de rescisão, sem que se obriguem a qualquer tipo de indenização, bastando, para tanto, aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **07 - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer ações ou pendências porventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim juntas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Marliéria, 26 de dezembro de 2023.



**HAMILTON LIMA PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**  
DROGARIA